

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPELA DE SANTANA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de lei, de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal, nos moldes do art. 37, X, da Constituição Federal de 1988; art. 35, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, II do Regimento Interno desta Casa, visa reposição salarial com percentual de 4,78%, no período e que se refere de Abril/2014 à Maio/2015.

A proposição ora apresentada estabelece para os servidores do Poder Legislativo apenas a reposição inflacionária na ordem de 4,78% em seus vencimentos.

Pelo exposto, tratando-se de iniciativa privativa da Câmara Municipal, solicito aos nobres colegas a apreciação do presente projeto de Lei, para que após a sua regular tramitação, seja o mesmo votado e aprovado.

Capela de Santana, 15 de junho de 2015.

MESA DIRETORA

Alessandro Lopes

Presidente

Tiarles Adão da Silva

Secretário

Volmir Antônio Nickhorn

Vice-Presidente

Romildo Valmor Brambila

2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPELA DE SANTANA

PROJETO DE LEI N° 001/2015

Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

"Reajusta os vencimentos dos salários dos Servidores do Poder Legislativo na ordem de 4,78% e dá outras providências".

Art. 1° - Ficam reajustados em 4,78% o valor padrão referencial que trata o § 1° do artigo 21 da lei 1.261/2010 para os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de provimento efetivo, cargos em comissão e valores das funções gratificadas, de que tratam os artigos 3° e 18° da Lei Municipal n° 1.261/2010.

Art. 2° - Esta Lei entra em na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2015.

Capela de Santana, 15 de junho de 2015.

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS TERMOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DA LEGISLATURA NO DIA 23 DE JUNIO DE 20 15

PRESIDENTE 1° SECRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS